

Câmara Municipal
Boa Esperança - E. E. Santo

Lei nº 139/76

Dispõe sobre suplementação e anulacões de verbas do orçamento vigente, e utilização do superavit do exercicio anterior.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, tado do Espírito Santo, por seus representantes

Decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, auto-ado a suplementar as seguintes verbas do orcamen-
vigente:

mara Municipal:

3111.01.01.012 - Encargamentos cr\$ 3.299,80 3.299,80

etoria Administrativa:

3111.03.07.0212 - Encargamentos cr\$ 8.659,84 8.659,84

rico de Tributação:

3111.03.08.0302 - Encargamentos cr\$ 15.248,70 15.248,70

ricos Naturais e Agropecuários:

3111.04.14.0802 - Encargamentos cr\$ 5.690,40 5.690,40

rico de Educação e Cultura cr\$

3111.08.42.1882 - Encargamentos cr\$ 5.593,48 5.593,48

rico de Biblioteca Escolar:

3111.08.42.2472 - Encargamentos cr\$ 499,80 499,80

ricos de Obras e Urbanismo:

111.03.07.0212 - Encargamentos cr\$ 10.842,62 10.842,62

ricos de Transportes Municipais

3111.16.88.5342 - Salários cr\$ 29.056,50 29.056,50

Serviço de Água e Esgoto:

73.3111.13.76.4492 - Salários	cr\$	2.847,20	<u>2.847,20</u>
Total	cr\$		81.738,34

Art. 2º - Para fazer face às suplementações previstas no art. 1º desta Lei, fica igualmente o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a anular as seguintes verbas do Orçamento vigente:

Anulações Totais:

Câmara Municipal:

11.3130.01.01.012 - outros serviços	cr\$	3.000,00	
-------------------------------------	------	----------	--

Diretoria Administrativa:

21.3111.03.07.0212 - Gratificação para prestação de serviços extraord.	cr\$	3.000,00	
--	------	----------	--

Serviços de Parques e Jardins:

76.3111.10.58.3282 - Salários	cr\$	10.000,00	
-------------------------------	------	-----------	--

Serviço de Tributação:

22.3140.03.08.0302 - Outros encargos	cr\$	3.000,00	
--------------------------------------	------	----------	--

Anulações Parciais:

Gabinete do Prefeito:

20.3140.03.07.0202 - Outros encargos	cr\$	2.000,00	
--------------------------------------	------	----------	--

Diretoria Administrativa:

21.3130.03.03.07.0212 - Passagens e transportes	cr\$	1.000,00	
---	------	----------	--

Serviço de Tributação:

22.3111.03.08.0302 - Diárias	cr\$	1.000,00	
------------------------------	------	----------	--

Serviço de Educação e Cultura:

51.3130.08.42.1882 - Passagens e transportes	cr\$	3.000,00	
--	------	----------	--

51.3111.08.42.1882 - Gratificação p/ prestação			
--	--	--	--

Serviço Extraordinário	cr\$	2.500,00	<u>5.500,00</u>
------------------------	------	----------	-----------------

Divisão de Saúde e Assistência Social:

61.3130.13.75.4282 - Fornecimento de alimentação	cr\$	3.000,00	
--	------	----------	--

3130.03.07.02.12 - Transporte e transporte	1.000,00	exl	
3130.16.88.5342 - Outros serviços de	6.000,00	exl	
3140.16.88.5342 - Outros encargos	3.000,00	exl	
<u>Imprensa Pública:</u>	9.000,00		
3120.13.76.4482 - Cartões de Bragança	2.000,00	exl	
3120.10.58.5282 - Material para censer	2.000,00	exl	
3111.03.08.0302 - Diários	1.500,00	exl	
3120.10.58.5282 - Material para censer	1.818,34	exl	
<u>Saldo do Baldo</u>	1.818,34		
<u>Admite do Projeto:</u>			
6.4130.03.07.0201 - Automóveis, autocami-			
nhos e outros veículos de tração			
<u>mecânica.</u>	2.360,00	exl	
<u>total</u>	49.238,00	exl	
Art 3º - Para complementar as suplementações			
previstas no Art 1º desta Lei, fica ainda a Sr. Prefeita			
Municipal, autorizada a utilizar o Suplemento do Exercí-			
cio anterior, sendo:			
Suplemento do Exercício Anterior	32.500,00	exl	
<u>total</u>	32.500,00	exl	
Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua			
publicação, revogadas as disposições em contrário.			
data das Leis, 15 de maio de 1976.			
(ao) Jaime Soares - Presidente			
Registada nesta Secretaria			
(ao) Alceu Souza de Carvalho			
Secretário			